



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º \* \* \* \* \* Em \* \* \* \* \* de 1965 \* \* \*

## DECRETO Nº 156, DE 02 DE JANEIRO DE 1965.

"Renova o contrato de prestação de serviços do Senhor José Antônio Gomes"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

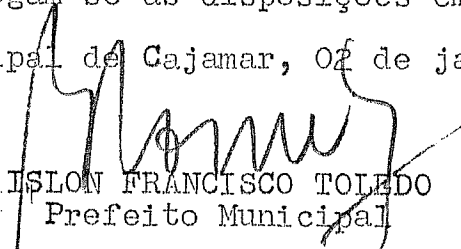
DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do Senhor José Antônio Gomes, para exercer o cargo de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com a renovação contratual - realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCUOLA  
Secretário Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. .... Em ..... de ..... de 1965.

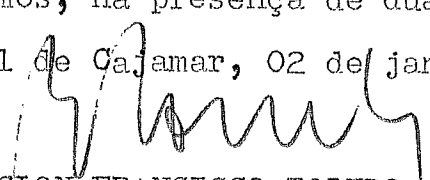
## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

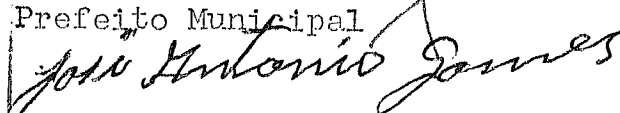
Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Senhor José-Antônio Gomes, para o fim que nele se declara. ....

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil nove - centos e sessenta e cinco, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor JOSÉ ANTÔNIO GOMES, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do Senhor José Antônio Gomes, para em caráter provisorio exercer o cargo de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data - até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto nº 156, baixado pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal, nesta data;
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, - sem que caiba direito a indenização de quaisquer especies - ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, cabera aviso - prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ ANTÔNIO GOMES  
Contratado

TESTEMUNHAS:-

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_